



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 537/2004

- 0086

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o exercício Financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Araporã aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 165, § 5º, da constituição federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituições e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 22.329.900,00 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais), conforme os quadros I e IV. Anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 22.329.900,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgão e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante nesta Lei.

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevisto e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

I - quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0087

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgão e unidades orçamentárias;

IV – Quadro III – Resumo das receitas e despesas por órgão.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles exigidos pela Lei Federal 4.320/64 e Lei complementar 101/00.

Art. 7º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 10 de dezembro de 2004.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal